



# Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

## TERMO DE ADITAMENTO

**PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE PRESTAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ E A EMPRESA 4R SISTEMAS & ASSESSORIA LTDA.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede à Praça 13 de Março, n.º 25, Centro, na cidade de Sarapuí/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.341/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Welligton Machado de Moraes, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.705.997-6, inscrito no CPF sob n.º 047.158.058-98, residente e domiciliado na Rua Dr. Cerqueira Cesar, n.º 365, Centro, na cidade de Sarapuí/SP, a seguir denominada CONTATANTE, e do outro lado, EMPRESA 4R SISTEMAS & ASSESSORIA LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 05.081.873/0001-90, com sede à Praça João Francisco Menezes,



# Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

nº 154, Jardim Brasil, na cidade de Porto Feliz/SP, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente **TERMO DE ADITAMENTO** ao Contrato, concernente ao Processo Licitatório nº 1825/1/2016, PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2016, enunciando as cláusulas e condições abaixo relacionadas, que regerão o presente Aditamento em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo que declaram conhecê-las e subordinando-se, incondicional e irrestritamente às suas estipulações, conforme segue:

I) A fundamentação legal foi realizada pela Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/87 e Emenda Constitucional nº 19, bem como demais legislação de Direito Administrativos aplicáveis à espécie. Conforme procedimento concretizado e devidamente homologado no Processo Licitatório nº 1825/1/2016, PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2016;

II) Foi autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, após devidamente justificado, por meio de Processo Jurídico e Termo de Dotação orçamentária e Financeira;

III) As partes contratantes neste ato deliberam de comum acordo e na melhor forma de direito, proceder ao ADITAMENTO CONTRATUAL, que se regerá pelas Cláusulas e condições que seguem abaixo, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante e inseparável do contrato originário.

## **Cláusula Primeira - Prazo**

Fica ajustado entre as partes, aditamento do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses.

## **Cláusula Segunda – Do Valor e Pagamento**



2



# Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

Fica ajustado entre as partes reajuste pelo índice anual do IPCA no importe de 3,5971%, no montante correspondente de R\$15.906,30 (quinze mil novecentos e seis reais e trinta centavos), por mês.

## **Cláusula Terceira**

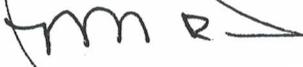
As demais cláusulas seguem sem quaisquer alterações.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Sarapuí, 05 de Agosto de 2017.

  
Wellington Machado de Moraes  
Prefeitura Municipal de Sarapuí  
Contratante

Wellington Machado de Moraes  
Prefeito Municipal de Sarapuí  
RG 10.705.997-6

  
4R SISTEMAS & ASSESSORIA LTDA  
Contratada:

Testemunhas:

1ª Thair Soares Nunes

Nome: Thair Soares Nunes  
RG: 42374711-3

2.ª \_\_\_\_\_

Nome:  
RG: